



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 3397/2017
39106-15:29
Vanina Anacleto
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0469/2017-GAB

Toledo, 12 de junho de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 157/2017-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 90/2017.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 30.05.2017, que versa sobre o quadro de professores da rede municipal de ensino, encaminhamos o anexo Ofício nº 591/2017 - SMED, formulado pela Secretaria Municipal da Educação, contemplando as informações relativas ao requerido por esse Legislativo.
2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,



LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

03



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ofício nº 591/2017 – SMED

Toledo, 09 de junho de 2017.

A Sua Excelência,
Senhor **LUCIO DE MARCHI**
Prefeito do Município de Toledo

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 157/2017 – CM/LEG, encaminhado à Secretaria da Educação, informamos que, no momento, faltam 10 (dez) professores e algumas horas-aula conforme informação abaixo.

Em relação às perguntas formuladas, informamos que:

- 1) A Secretaria Municipal da Educação tem 1 272 professores na rede;
- 2) As escolas cujo quadro de professores encontra-se incompleto são:

ESCOLAS	NÚMERO DE PROFESSORES	DE DISCIPLINA
Prof.º Ari Arcássio Gossler	10 horas, à tarde	Educação Física
Arsênio Heiss	1, de manhã	4º ano + 5 horas/aula de Educação Ambiental
Duque de Caxias (Concórdia d'Oeste)	1	Psicopedagogo
Jardim Concórdia	Duas vezes por semana	Educação Física
Vereador José Pedro Brum	3, à tarde	Dois primeiros anos e um terceiro ano
Miguel Dewes	1, vespertino	Para executar a sétima hora-atividade.
São Dimas	1, matutino	Para executar a sétima hora-atividade.
São Luiz	1, vespertino	Arte

02
JK



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Tomé de Souza	10 horas-aula	Para executar a sétima hora-atividade.
Waldyr Luiz Becker	1 matutino 1 vespertino	2º ano Pré I

3) A contratação de profissionais deverá regularizar-se a partir do reequilíbrio do limite prudencial, pois não há vagas abertas no Plano de Cargos e Salários para que possa haver chamamento de professores e não é possível encaminhar à Câmara Projeto de Lei para abertura de vagas por conta da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe a criação de cargos. Diante dessa limitação e das necessidades do quadro de professores, a Secretaria da Educação realizou processo seletivo simplificado para contratação de professores em substituição àqueles em atestado e licença-maternidade.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária da Educação

03